



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Terça-feira, 24 de abril de 2018

Ano I | Edição nº 15

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Terça-feira, 24 de abril de 2018

Ano I | Edição nº 15

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 018/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre o contingenciamento do orçamento do Poder Legislativo de Balbinos no exercício de 2018, limita repasse financeiro e dá outras providências”

BENEDITO JACKSON BALANCEIRI, Prefeito Municipal de Balbinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando:

- o que dispõe o art.29-A da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 25, de 14/02/2000 e nº 58, de 23 de setembro de 2009;

- que o referido dispositivo estabelece como limite total da despesa do Poder Legislativo Municipal, o índice de 7% (sete por cento), em relação ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior;

- que a Receita Tributária Ampliada do Município de Balbinos no exercício de 2017, apurada conforme dispõe o item anterior foi de R\$ 11.013.297,20;

- que o limite legal de 7% (sete por cento) para o orçamento e execução da despesa do Poder Legislativo de Balbinos, calculado em relação à Receita Tributária Ampliada anterior corresponde a R\$ 770.930,80;

- que o orçamento da despesa do Poder Legislativo de Balbinos para o exercício de 2018, foi estabelecido em R\$ 781.500,00, representando um percentual de 7,10%, demonstrando um excesso e possível extrapolação do limite legal mencionado;

- o que dispõe o Comunicado SDG nº 31/2009 de 30/09/2009, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que trata da orientação sobre a necessidade de observância da referida norma, bem como, o que consta do item 13 do Comunicado SDG nº 029/2013 de

06/08/2013;

Considerando finalmente, conforme o exposto, a necessidade de se promover em tempo hábil, os referidos ajustes, a fim de se evitar repasses à maior por parte do Poder Executivo, bem como, evitar que a Câmara Municipal de Balbinos utilize os repasses indevidos, podendo, em razão disso, os responsáveis por ambos os Poderes, incorrerem em crime de responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica limitado ao valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), a execução do orçamento da despesa do Poder Legislativo de Balbinos para o exercício de 2018, tendo em vista o que dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único – conforme dispõe o caput, fica igualmente limitado ao valor total de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), o repasse financeiro total do presente exercício.

Art. 2º. Fica contingenciado o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), em relação ao repasse de duodécimo programado para o exercício de 2018, para adequação ao limite de despesas do Legislativo, conforme consta deste Decreto, e cujos repasses financeiros mensais serão feitos na seguinte conformidade:

Janeiro/2018	R\$ 65.125,00
Fevereiro/2018	R\$ 65.125,00
Março/2018	R\$ 65.125,00
Abril/2018	R\$ 65.125,00
Maió/2018	R\$ 63.687,00
Junho/2018	R\$ 63.687,00
Julho/2018	R\$ 63.687,00
Agosto/2018	R\$ 63.687,00
Setembro/2018	R\$ 63.687,00
Outubro/2018	R\$ 63.687,00
Novembro/2018	R\$ 63.687,00
Dezembro/2018	R\$ 63.691,00
Total	R\$ 770.000,00

Art. 3º. Ocorrendo divergência entre o cálculo apurado pela Prefeitura e o verificado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Administração Municipal revisará o constante deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Terça-feira, 24 de abril de 2018

Ano I | Edição nº 15

Página 3 de 3

publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balbinos, 23 de abril de 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Decreto ECM/004/2001 de 07 de fevereiro de 2001 e artigo 98 – Subseção II da Lei Orgânica do Município, na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete